



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 13673/2022

(Paulo Sergio Martins)

Altera horário de funcionamento dos registradores fotográficos de avanço de semáforo.

Na projetada alteração ao art. 1º. da Lei nº 9.450/2020, onde se lê “6 (seis)”,
LEIA-SE: “5 (cinco)”.

Justificativa

A emenda tem por finalidade alterar o horário de funcionamento dos dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo no indicativo vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, diminuindo em uma hora o período de inatividade.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

